



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.630, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07  
(SETE) DO BAIRRO QUINTAS DO  
IMPERADOR DE RUA MARTA  
FERNANDES DE FARIA RESENDE.**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica denominada RUA MARTA FERNANDES DE FARIA RESENDE, a Rua 07 (sete) do Bairro Quintas do Imperador.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral

**LEI Nº 5.630, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07 (SETE) DO BAIRRO QUINTAS DO IMPERADOR DE RUA MARTA FERNANDES DE FARIA RESENDE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA MARTA FERNANDES DE FARIA RESENDE, a Rua 07 (sete) do Bairro Quintas do Imperador.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.**

Ivar de Almeida Cerqueira Neto  
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade  
Procurador Geral